



INDICAÇÃO Nº195/ 2024

Com amparo no art. 218 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- INSTITUIR O MARCO LEGAL DA EDUCAÇÃO RORAIMENSE.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação de projeto de lei visa que seja instituído o Marco Legal da Educação Roraimense, com o objetivo de promover a melhoria sistêmica da qualidade do ensino, em regime de colaboração com os Municípios.

Hoje, existe no Estado uma rara sinergia entre Poder Público, entidades, instituições e as próprias famílias para resgatar a qualidade do ensino. Cabe ao Estado, portanto, a criação de políticas públicas robustas, composta por metas e indicadores claros a serem perseguidos ao longo dos anos.

Para tanto, identificou-se existir no Estado importantes gargalos que precisam ser tratados:

- a) a recomposição das aprendizagens após a pandemia, o combate à evasão escolar, as ações de acolhimento e saúde mental, além da melhoria da alimentação escolar;
- b) a alfabetização na idade certa, ou seja, até o segundo ano do ensino fundamental, devido ao caráter basilar que ela possui para as demais aprendizagens futuras;
- c) a concepção de uma nova escola para os Anos Finais do Ensino Fundamental e para o Ensino Médio, tornando-a mais engajadora e capaz de preparar os jovens para os desafios do futuro, e que seja instrumento de desenvolvimento regional, a partir da formação de mão de obra conectada às demandas do setor produtivo local;
- d) o fortalecimento da carreira docente, a partir da qualificação do processo de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, do aprimoramento dos processos de seleção e da construção de mecanismos de progressão de carreira e valorização salarial ancorados no desempenho;
- e) o investimento em ações que viabilizem a utilização de tecnologias educacionais, essenciais para garantir uma educação conectada à realidade da sociedade;
- f) o aprimoramento dos processos de governança e gestão escolar;
- g) o fortalecimento das ações de financiamento, não apenas a partir do incremento de receitas, mas também da melhoria na qualidade do investimento;
- h) desenvolvimento de políticas públicas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino, objetivando ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

GABINETE DEPUTADO ARMANDO NETO



i) uma política pública voltada à educação profissional e técnica, com o objetivo de preparar os estudantes e egressos do sistema de ensino público para o exercício das profissões, em consonância às necessidades do mercado de trabalho, do exercício da cidadania e da convivência democrática.

Diante do exposto, indico que seja instituído o Marco Legal da Educação Roraimense, com o objetivo de promover a melhoria sistêmica da qualidade do ensino, em regime de colaboração com os Municípios, a exemplo da Lei Complementar nº 16.086, de 10 de janeiro de 2024 do Estado do Rio Grande do Sul.

Sala das Sessões, data constante do sistema.

ARMANDO NETO

Deputado Estadual